



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

### REQUERIMENTO Nº / 17 (Do Sr. Nilson Leitão)

Requer seja realizada reunião de Mesa Redonda, em Cuiabá - MT, para debater a Lei Kandir e o desenvolvimento regional.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do RICD que, ouvida a Comissão, seja realizada reunião de Mesa Redonda, em Cuiabá - MT, para debater a Lei Kandir e o desenvolvimento regional.

Indicamos para debater o tema:

- AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios
- Governador do MT
- Representante da Assembleia Legislativa do Mato Grosso;
- Representante do Poder Judiciário
- Representante da indústria e comércio
- Representante do Setor Rural
- Outras Autoridades

### JUSTIFICAÇÃO



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Lei Kandir, lei complementar brasileira nº 87 que entrou em vigor em 13 de setembro de 1996 no Brasil, dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal, nas operações relativas à circulação de mercadorias e serviços (ICMS). A lei Kandir isenta do tributo ICMS os produtos e serviços destinados à exportação. A lei pega emprestado o nome de seu autor, o ex-deputado federal Antônio Kandir.

A Lei Kandir causou perdas importantes na arrecadação de impostos estaduais, apesar de que o governo federal ficou comprometido em compensar tais perdas, as regras para esta compensação não ficaram tão claras e há um impasse entre o governo e os estados sobre este assunto. O que ocorre é que o governo apenas estabelece valores parciais para compensação e os lança no orçamento público da União. Os Estados são obrigados a indenizar as empresas do **ICMS** cobrado sobre insumos usados para as exportações. Parte destes recursos é repassada pela União, contudo, o repasse às empresas é lento, pois os créditos que elas possuem muitas vezes são referentes a um ICMS pago sobre um insumo comprado em outro Estado.

Portanto, entendemos que a promoção desse debate é de suma importância para o desenvolvimento do país e conto com a aprovação dos Pares para aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de junho de 2017.

**Dep. Nilson Leitão  
PSDB/MT**